



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício n.º PMC/GAB/DRLEG/043/2025.

Congonhas, 15 de maio de 2025.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 140/2025, encaminhado por meio do Ofício 075/2025/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. a comunicação interna na qual a Secretaria Municipal de Educação presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

THIAGO DIAS LEITE SEABRA

Diretor de Relações Legislativas

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1314/2025
Data: 15/05/2025 - Horário: 13:45
Legislativo



DE: Marcilaine Cássia Barbosa Lana

PARA: Hiago Leite Seabra - Diretor de Relações Legislativas

ASSUNTO: Resposta CI Nº PMC/GAB/DRLEG/050/2025

DATA: 14 DE maio de 2025

Prezado Vereador,

A Secretaria Municipal de Educação, em atenção ao Requerimento nº 140, aprovado nesta Câmara Municipal de Congonhas em 29 de abril de 2025, que solicita informações detalhadas sobre a paralisação da Escola Municipal "José Antônio da Silva", esclarece que:

A Escola Municipal "José Antônio da Silva", autorizada a oferecer a Educação Infantil (pré-escola) e Ensino Fundamental I - Anos Iniciais funcionou, no ano letivo de 2024, com a seguinte distribuição de alunos: na Educação Infantil 1º período - 02 (dois) alunos, Ensino Fundamental 2º ano - 02 (dois) e 5º ano - 03 (três) alunos, totalizando apenas 07 (sete) alunos.

Para o ano letivo de 2025, foi solicitada a renovação de matrícula de apenas 02 (dois) alunos, sendo uma para o 2º período da Educação Infantil e a outra para o 3º ano do Ensino Fundamental I, conforme documentos em anexo.

É importante ressaltar que, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento normativo que estabelece as aprendizagens essenciais para os alunos da Educação Básica, o trabalho com grupos de alunos tem papel essencial na aprendizagem, tendo como principal objetivo alcançar metas em conjunto, aproveitando as diferentes habilidades e conhecimentos de cada aluno, pois envolve colaboração, comunicação, troca de ideias e a busca por soluções mais eficazes e criativas do que as que seriam possíveis individualmente. Diante disso, a equipe pedagógica da Semed, após uma avaliação criteriosa, constatou a necessidade de garantir riqueza e diversidade para o pleno desenvolvimento dos estudantes, visto que essa diversidade nas escolas reflete o mundo real em que vivem, em que as pessoas vêm de diferentes origens, culturas e experiências. Ao promover a diversidade e a inclusão na escola, os alunos se tornam mais preparados para a diversidade cultural e social do mundo fora da escola. Além disso, o número reduzido de alunos dificulta a

Assinatura: Marcilaine Cássia Barbosa Lana



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



Prefeitura de Congonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro - Congonhas - MG 35415-000 - (31) 3732-0800



organização de atividades complementares como esportes, eventos culturais, projetos em grupo entre outros.

Após todas essas considerações pedagógicas e técnicas, a Semed encaminhou ao Conselho Municipal de Educação (COMEC), o relatório para análise e parecer. No dia 19/03/2025, o COMEC publicou o Parecer Nº008/2025 com considerações e parecer: "A Secretária Municipal de Educação apresentou a este conselho a paralisação da Escola Municipal "José Antônio da Silva", uma vez que a demanda de matrículas estava abaixo do recomendável a garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes. Cabe destacar que os estudantes foram alocados em outras Instituições conforme a escolha da família e com apoio de transporte por parte da Semed. Pontua-se, ainda, que os professores e demais servidores foram devidamente realocados em outras Instituições da rede municipal a consoante a escolha de cada um servidor. Cita-se, ainda, que a escrituração passiva da referida Instituição foi encaminhada à Escola Municipal "João Narciso" que terá a guarda. Com fulcro na legislação vigente, o COMEC, em plenária, manifestou-se favorável à proposta em epígrafe, enviada à Semed no dia 19 de março de 2025. (documento em anexo).

Já em relação ao Prédio escolar, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, no Artigo 10: "Cabe ao prefeito a administração dos bens municipais", que estabelece ainda, no Artigo 12, que: "São intransferíveis os bens imóveis públicos, edificados ou não, salvo os casos de implantação de programas de habitação popular programas de geração de renda, mutirões; comodato, concessão de direito real de uso, implantação de empresas e doação a entidade de utilidade pública. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 19/2005). Em atendimento à Legislação acima mencionada, o prédio escolar foi disponibilizado para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Quanto aos recursos financeiros, informa-se que a Escola Municipal "José Antônio da Silva" recebeu recursos oriundos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), repasse efetuado pelo Governo Federal. E os valores recebidos foram devidamente aplicados de acordo com o Plano de Atendimento e as orientações do FNDE, respeitando as finalidades específicas do Programa.

A prestação de contas foi realizada nos prazos estabelecidos, com o devido registro no Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SIGPC), de acordo com as exigências e normas do PDDE. Dessa forma, toda a documentação comprobatória está arquivada e disponível para consulta..

O ano de 2024 foi encerrado com saldos reprogramados no PDDE Qualidade no valor de R\$3.298,02 (crédito de R\$2.451,00 ocorrido em 25/10/2024) e no PDDE Básico no valor de R\$778,97. Destaca-se que todos os valores foram declarados em ata "inviabilidade" de execução.



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas



As cópias da documentação solicitada seguem em anexo.

Conforme solicitado, encaminhamos, em anexo, os documentos que autorizam a paralisação da Escola Municipal "José Antônio da Silva" conforme legislação vigente.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Atenciosamente,


Marcilaine Cássia Barbosa Lana
Secretária Municipal de Educação

Congonhas



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praca Pres. Juscelino Kubitschek, 135 - Centro - Congonhas - MG 35413-000 - Fone: (31) 3333-0000

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3860

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 949326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/663, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 146 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 1823/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º 1823/2025.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 949426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/664, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Instaura Processo Disciplinar.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 1531/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor referido no Processo Administrativo n.º 1531/2025, com fundamento nos arts. 149 a 166 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023.

Art. 2º Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 142 e demais aplicáveis da Lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/586, de 26 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Fica fixado em 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por no máximo 30 (trinta) dias, se necessário, o prazo para a conclusão do processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 949526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Relator: Ricardo Firmino

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 19 de Março de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3860

Consulta oriunda da Secretária Municipal de Educação – SEMED, por meio da coordenadora do setor de inspeção Escolar Shirlene Saião e Alexandra Geralda Porfírio, solicitando a análise e parecer do COMEC sobre a paralisação da Escola Municipal "José Antônio da Silva".

A Secretária Municipal de Educação, apresentou a este conselho a paralisação da referida escola uma vez que a demanda de matrículas estava abaixo do recomendável a garantir o pleno desenvolvimento dos estudantes. Os estudantes foram alocados em outras instituições conforme escolha da família e com apoio de transporte por parte de SEMED. Pontua-se ainda que os professores e demais servidores foram devidamente encaixados em outras instituições de ensino de sua escolha. Cita-se ainda que a escrituração passiva da referida instituição foi encaminhada para a Escola Municipal João Narciso que a terá sob guarda.

Conclusão:

Com fulcro na legislação vigente, o COMEC – Conselho Municipal de Educação, em plenária, manifestou-se favorável à proposta em epígrafe, enviada Secretária Municipal de Educação.

Congonhas, 19 de março de 2025.

Bárbara Marinely Braga Campos Paiva
Secretária do COMEC

Ricardo Firmino
Presidente do COMEC

Código de Validação: 949626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/665, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o art. 1º, inciso III, alínea "c", da Portaria n.º PMC/806, de 29 de novembro de 2024, alterada pela Portaria n.º PMC/614, de 7 de março de 2025, que nomeou o "Conselho de Desenvolvimento Econômico de Congonhas – CONDEC".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea "i", da Lei Orgânica do Município, a Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025 e o art. 2º, da Lei n.º 2117, de 27 de novembro de 1996, alterada pelas Leis n.ºs 2.648, de 5 de outubro de 2006, 2.714, de 16 de julho de 2007, e 3.999, de 6 de julho de 2021; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/AECM/151/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso III, alínea "c", da Portaria n.º PMC/806, de 29 de novembro de 2024, alterada pela Portaria n.º PMC/614, de 7 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

III -

.....

c) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Congonhas – SINDICON

Titular: Marcos Vicente dos Santos

Suplente: Robson Marcos Gonçalves" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de março de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 949726

ESCOLA MUNICIPAL "JOSE ANTONIO DA SILVA"
Ficha de renovação de matrícula para o ano letivo de 2025

Turma em 2024: 2º Ano		(Favor preencher todos os campos)	
Nome do(a) aluno(a): <u>Gabriel marcelo Santos nasamento</u>			
Data de nascimento: <u>02 / 02 / 2017</u>		Cor/raça: ☒ Branco ☐ Pardo ☐ Negro ☐ Amarelo ☐ Indígena	
CPF do(a) Aluno(a): <u>1 6 0 3 1 5 3 7 6 - 4 8</u>			
Cartão do SUS do(a) Aluno(a): <u>902-403588524425</u>			
Endereço: Rua/ Avenida: <u>RUA SÃO CRISTÓVÃO</u>			
Nº: <u>502</u>		Bairro: <u>Parangaba</u>	CEP: <u>36412334</u>
Telefones para contato:			
Mãe: <u>031 988059310</u>		Pai: <u>031 988843625</u>	
Outros: (nome e número): _____			
OBS.: Gentileza manter sempre atualizado o endereço e número de telefone na escola.			
Nome dos responsáveis pelo(a) aluno(a): <u>Geraldo marcelo nasamento e</u> <u>Flávia Maria dos Santos</u>			
Aluno(a) reside com? ☒ Mãe ☒ pai ☐ irmãos ☐ outros _____			
Aluno(a) recebe Bolsa Família? ☐ Sim ☒ Não N° do cartão: _____			
Aluno(a) com algum problema de saúde ou deficiência? ☐ Sim ☒ Não Qual(is) _____			
Aluno(a) com algum distúrbio de aprendizagem comprovado por laudo médico? ☐ Sim ☒ Não ☐ Dislexia ☐ Discalculia ☐ TDAH ☐ TOD ☐ Disortografia ☐ Outros _____			
OBS.: Gentileza enviar cópia do relatório médico para a escola, caso não tenha entregado no ato da matrícula.			
Aluno(a) com atendimento especializado? ☐ Sim ☒ Não ☐ APAE ☐ CERPAI ☐ Clínica da Criança ☐ Núcleo ☐ Sala recurso ☐ Outros _____			
Aluno(a) utiliza algum medicamento de uso contínuo: ☐ Sim ☒ Não Qual(is)? _____			
Aluno(a) alérgico a algum alimento: ☐ Sim ☒ Não Qual(is)? _____		Aluno(a) alérgico a algum medicamento: ☐ Sim ☒ Não Qual(is)? _____	
Aluno(a) Diabético: ☐ Sim ☒ Não		Aluno com Intolerância a Lactose: ☐ Sim ☒ Não	
Observações: 			
Assinatura do Responsável: <u>Geraldo marcelo nasamento</u>			
Devolver este formulário na escola até o dia 29/11/2024.			

ESCOLA MUNICIPAL "JOSE ANTONIO DA SILVA"
Ficha de renovação de matrícula para o ano letivo de 2025

Turma em 2024: 1º Período (Favor preencher todos os campos)

Nome do(a) aluno(a): Gabriela da Silva Souza

Data de nascimento: 02/12/2009 Cor/raça: ☐ Branco ☐ Pardo ☐ Negro ☒ Amarelo ☐ Indígena

CPF do(a) Aluno(a):

Cartão do SUS do(a) Aluno(a): 708 2003 4487 5843

Endereço: Rua/ Avenida: São Cristóvão

Nº: 77A Bairro: Piranga CEP: 36412-334

Telefones para contato:

Mãe: 31.99875.7423 Pai: 31.99831.3567

Outros: (nome e número): 31.99644.8179

OBS.: Gentileza manter sempre atualizado o endereço e número de telefone na escola.

Nome dos responsáveis pelo(a) aluno(a): Geni Aparecida da Silva

Wenderson Christian, Wenderson Christian Junior, Maria da Silva

Aluno(a) reside com? ☒ mãe ☒ pai ☒ irmãos ☐ outros

Aluno(a) recebe Bolsa Família? ☐ Sim ☒ Não N° do cartão:

Aluno(a) com algum problema de saúde ou deficiência? ☐ Sim ☒ Não

Qual(is):

Aluno(a) com algum distúrbio de aprendizagem comprovado por laudo médico? ☐ Sim ☒ Não

☐ Dislexia ☐ Discalculia ☐ TDAH ☐ TOD ☐ Disortografia

☐ Outros

OBS.: Gentileza enviar cópia do relatório médico para a escola, caso não tenha entregado no ato da matrícula.

Aluno(a) com atendimento especializado? ☐ Sim ☒ Não

☐ APAE ☐ CERPAI ☐ Clínica da Criança ☐ Núcleo ☐ Sala recurso

☐ Outros

Aluno(a) utiliza algum medicamento de uso contínuo: ☐ Sim ☒ Não

Qual(is):

Aluno(a) alérgico a algum alimento: ☐ Sim ☒ Não Qual(is):

Aluno(a) alérgico a algum medicamento: ☐ Sim ☒ Não Qual(is):

Aluno(a) Diabético: ☐ Sim ☒ Não

Aluno com Intolerância a Lactose: ☐ Sim ☒ Não

Observações: Turma em 2025- 2º Período

Assinatura do Responsável: Geni Aparecida da Silva

Devolver este formulário na escola até o dia 29/11/2024.